

**DECISÃO Nº 107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.005834/2015-31,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária DS AIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 36.177.426/0001-62, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**